



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 26/2020 – São Paulo, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II- CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 04/02/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VICTORIO GIUZIO NETO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000112-79.2020.403.6100 PROT: 04/02/2020

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DO FÓRUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99ª VARA FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000113-64.2020.403.6100 PROT: 04/02/2020

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 14ª VARA DO FÓRUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99ª VARA FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000114-49.2020.403.6100 PROT: 04/02/2020

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DO FÓRUM FEDERAL DE PETROPOLIS - RJ

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUÍZO DA 99ª VARA FÓRUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO :0000115-34.2020.403.6100 PROT:04/02/2020
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 14 VARADO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0000116-19.2020.403.6100 PROT:04/02/2020
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 20 VARADO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0000117-04.2020.403.6100 PROT:04/02/2020
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 20 VARADO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0000118-86.2020.403.6100 PROT:04/02/2020
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 2 VARADO FORUM FEDERAL CACHOEIRO ITAPEMIRIM - ES
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0000119-71.2020.403.6100 PROT:04/02/2020
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

PROCESSO :0000120-56.2020.403.6100 PROT:04/02/2020
CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE:JUIZO DA 6 VARADO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
ADVOGADO :
DEPRECADO:JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
ADVOGADO :
VARA:99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ :000009
Distribuidos por Dependencia _____ :000000
Redistribuidos _____ :000000
*** Total dos feitos _____ :000009

Sao Paulo, 04/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

5ª VARA CÍVEL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0017882-66.2012.4.03.6100

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

Advogados do(a) EXEQUENTE: PAULO HUGO SCHERER - SP92598-A, ANDRE LUIS DE CAMARGO ARANTES - SP222450, CLAUDIO BORREGO NOGUEIRA - SP194527, MILTON MOREIRA DE BARROS NETO - SP286274

EXECUTADO: ROBERTO CAPUANO, FRANCISCO ZAGARI NETO, MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA, MARCIA DE ALMEIDA, DANIELA DE ALMEIDA GUIDUGLI, FABIANA DE ALMEIDA, WALTER RODRIGUES NAVAS

Advogados do(a) EXECUTADO: ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA - SP119846, ROGERIO AUGUSTO SANTOS GARCIA - SP167671

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)

O JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA QUINTA VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo em referência e, como não foi possível encontrar o coexecutado **FRANCISCO ZAGARI NETO (CPF N.º 304.487.948-53)**, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **CITA-O** para os atos e termos da ação proposta, nos termos do artigo 771, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Afixe-se no local de costume e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Federal em São Paulo.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0017882-66.2012.4.03.6100

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

Advogados do(a) EXEQUENTE: PAULO HUGO SCHERER - SP92598-A, ANDRE LUIS DE CAMARGO ARANTES - SP222450, CLAUDIO BORREGO NOGUEIRA - SP194527, MILTON MOREIRA DE BARROS NETO - SP286274

EXECUTADO: ROBERTO CAPUANO, FRANCISCO ZAGARI NETO, MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA, MARCIA DE ALMEIDA, DANIELA DE ALMEIDA GUIDUGLI, FABIANA DE ALMEIDA, WALTER RODRIGUES NAVAS

Advogados do(a) EXECUTADO: ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA - SP119846, ROGERIO AUGUSTO SANTOS GARCIA - SP167671

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)

O JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA QUINTA VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo em referência e, como não foi possível encontrar o coexecutado **FRANCISCO ZAGARI NETO (CPF N.º 304.487.948-53)**, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **CITA-O** para os atos e termos da ação proposta, nos termos do artigo 771, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Afixe-se no local de costume e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça Federal em São Paulo.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2020.

10ª VARA CÍVEL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0014576-26.2011.4.03.6100 / 10ª Vara Cível Federal de São Paulo

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL

10ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO-SP

EDITAL PARA CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

ANALUCIA PETRI BETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, se processa uma Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo n.º 0014576-26.2011.4.03.6100, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04** em face de **WELLINGTON DE JESUS PINTO - CPF: 163.546.725-04**, como objetivo de receber a quantia de R\$ 24.413,02 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e dois centavos), valor atualizado até 28/01/2014. Pelo presente edital, com prazo de 20 (quinze) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à Avenida Paulista, 1682, 3º andar, São Paulo – SP, fica **CITADA** o executado **WELLINGTON DE JESUS PINTO - CPF: 163.546.725-04**, para que, no prazo de 03 (três) dias, a fluir após o decurso dos 20 (vinte) dias supra, pague a quantia R\$ 24.413,02 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e dois centavos), valor atualizado até 28/01/2014, devidamente corrigida, ou nomeie bens à penhora tantos quantos bastem à satisfação integral do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expediu-se o presente Edital. CUMPRA-SE, na forma e sob penas de lei. Local de comparecimento: Fórum Federal Ministro PEDRO LESSA (Justiça Federal de Primeira Instância), localizado na Avenida Paulista, nº.1682 – 3º Andar, São Paulo/SP. DADO E PASSADO neste Município de São Paulo-SP.

ANALUCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta

, 31 de janeiro de 2020.

MONITÓRIA (40) N.º 0022296-73.2013.4.03.6100 / 10ª Vara Cível Federal de São Paulo

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogados do(a) AUTOR: LINARA CRAICE DA SILVA - SP277672, GLORIE TE APARECIDA CARDOSO - SP78566

RÉU: ITTEM SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME

EDITAL

EDITAL PARA CITAÇÃO EM AÇÃO MONITÓRIA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

ANALUCIA PETRI BETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos da ação monitória nº. 0022296-73.2013.4.03.6100, movida pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0009-60 em face de ITTEM SERVICOS DE COBRANCA EIRELI - ME - CNPJ: 07.736.323/0001-97, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que fluirá da data da publicação, fica o réu, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido CITADO para que pague a quantia devida, acrescida de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou ofereça embargos, nos termos do art. 701 e 702, ambos do Código de Processo Civil. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir a ordem no prazo supramencionado. Decorrido o prazo sem pagamento e não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Em caso de revelia, ao réu revel será nomeado curador especial, nos termos da lei, possibilitando-se a evolução processual. CUMPRA-SE, na forma e sob penas de lei. Local de comparecimento: Fórum Federal Ministro PEDRO LESSA (Justiça Federal de Primeira Instância), localizado na Avenida Paulista, nº. 1682 – 3º Andar, São Paulo/SP. DADO E PASSADO neste Município de São Paulo-SP.

ANALUCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta

, 31 de janeiro de 2020.

25ª VARA CIVEL - EDITAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0000478-60.2016.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244 EXECUTADO: RAY - COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP, RAIMUNDO VIEIRA DE MORAIS

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 0000478-60.2016.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X EXECUTADO: RAY - COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP, RAIMUNDO VIEIRA DE MORAIS, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 0000478-60.2016.4.03.6100, distribuído em 11/01/2016, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de RAY - COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP, RAIMUNDO VIEIRA DE MORAIS, valor da causa R\$92,538.33 em 11/01/2016, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, ficamos executados RAY - COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 02.605.543/0001-68 e RAIMUNDO VIEIRA DE MORAIS brasileiro, CPF: 284.027.858-83 e RG: 3202727, nascido aos 30/07/1979, filho de Maria Vieira Silva, CITADOS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 92,538.33 atualizada até 11/01/2016, referente a Cédula de Crédito Bancário número: 734-0240.003.00000621-1, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E,

para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 23 de janeiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0003141-50.2014.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244 EXECUTADO: MODAS PAULISTA EIRELI - EPP, ANA MARIA LAKOMY
EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 0003141-50.2014.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X EXECUTADO: MODAS PAULISTA EIRELI - EPP, ANA MARIA LAKOMY, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 0003141-50.2014.4.03.6100, distribuído em 25/02/2014, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de MODAS PAULISTA EIRELI - EPP, ANA MARIA LAKOMY, valor da causa R\$99,663.08 em 25/02/2014, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, ficam as executadas MODAS PAULISTA EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 38.756.730/0001-90, ANA MARIA LAKOMY, brasileira, CPF: 283.062.978-73 e RG: 26.711.315-8, nascida aos 15/05/1981, filha de Maria Eliza Lakomy, CITADAS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 99,663.08 atualizada até 25/02/2014, referente a Cédula de Crédito Bancário número: 21.1618.558.0000014-60, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 30 de janeiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0015963-37.2015.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244 EXECUTADO: F. J. TORRES DA SILVA - ME, FRANCISCO JUNIOR TORRES DA SILVA
EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 0015963-37.2015.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X EXECUTADO: F. J. TORRES DA SILVA - ME, FRANCISCO JUNIOR TORRES DA SILVA, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 0015963-37.2015.4.03.6100, distribuído em 14/08/2015, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de F. J. TORRES DA SILVA - ME, FRANCISCO JUNIOR TORRES DA SILVA, valor da causa R\$103,794.32 em 14/08/2015, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, ficamos executados F. J. TORRES DA SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 15.161.850/0001-49, FRANCISCO JUNIOR TORRES DA SILVA, brasileiro, CPF: 188.007.638-12 e RG: 00909241973, nascido aos 02/07/1972, filho de Agostinha Verissimo da Silva, CITADOS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 103,794.32 atualizada até 14/08/2015, referente a Cédula de Crédito Bancário número: 734-3289.003.00000420-6, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 30 de janeiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, digitei e conferei.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0004769-06.2016.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244 EXECUTADO: ALUIS PEREIRA NOGUEIRA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 0004769-06.2016.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X EXECUTADO: ALUIS PEREIRA NOGUEIRA, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 0004769-06.2016.4.03.6100, distribuído em 03/03/2016, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de ALUIS PEREIRA NOGUEIRA, valor da causa R\$60,368.69 em 03/03/2016, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, fica o executado ALUIS PEREIRA NOGUEIRA, brasileiro, CPF: 314.407.088-27 e RG: 37.320.942-3, nascido aos 13/12/1977, filho de Ana Pereira Nogueira, CITADOS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 60,368.69 atualizada até 03/03/2016, referente ao Crédito Auto Caixa, número do contrato: 21.3218.149.0000067-00, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 30 de janeiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, conferei.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0008400-55.2016.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados do(a) EXEQUENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570, GIZA HELENA COELHO - SP166349, DIEGO MARTIGNONI - RS65244 EXECUTADO: DIOCELIO DOS SANTOS CUNHA - ME, DIOCELIO DOS SANTOS CUNHA
EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0008400-55.2016.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X EXECUTADO: DIOCELIO DOS SANTOS CUNHA - ME, DIOCELIO DOS SANTOS CUNHA, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 0008400-55.2016.4.03.6100, distribuído em 14/04/2016, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de DIOCELIO DOS SANTOS CUNHA - ME, DIOCELIO DOS SANTOS CUNHA, valor da causa R\$ 102,353.45 em 14/04/2016, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, ficamos executados DIOCELIO DOS SANTOS CUNHA - ME pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 17.131.827/0001-37, DIOCELIO DOS SANTOS CUNHA, brasileiro, CPF: 067.303.464-00 e RG: 56.405.943-2, nascido aos 07/07/1985, filho de Hilda dos Santos Cunha, CITADOS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 102,353.45 atualizada até 14/04/2016, referente a Cédula de Crédito Bancário número: 734-4049.003.00001737-2, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 31 de janeiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, conféri.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5001017-04.2017.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Advogados do(a) EXEQUENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570, DIEGO MARTIGNONI - RS65244
EXECUTADO: MASSA FALIDA DE RICKPLAST COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS, RICARDO VILAS BOAS DE ALMEIDA, PATRICIA AMBROSIO
EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 5001017-04.2017.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

X EXECUTADO: MASSA FALIDA DE RICK PLAST COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS, RICARDO VILAS BOAS DE ALMEIDA, PATRICIA AMBROSIO, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 5001017-04.2017.4.03.6100, distribuído em 15/02/2017, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de MASSA FALIDA DE RICK PLAST COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS, RICARDO VILAS BOAS DE ALMEIDA, PATRICIA AMBROSIO, valor da causa R\$243,590.57 em 15/02/2017, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, ficamos executados MASSA FALIDA DE RICK PLAST COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 10.943.275/0001-12, RICARDO VILAS BOAS DE ALMEIDA brasileiro, CPF: 071.108.977-96 e RG: 28.418.238-2, nascido aos 16/08/1977, filho de Telma Oliveira Vilas Boas, PATRICIA AMBROSIO, brasileira, CPF: 277.355.548-18 e RG: 27776024, nascida aos 10/11/1979, filha de Tereza Vicencia Pizzotti Ambrosio, CITADOS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 243,590.57 atualizada até 15/02/2017, referente ao Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívidas e Outras Obrigações número: 21.37750690.0000002-34, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 31 de janeiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, confêri.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5025432-51.2017.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244 EXECUTADO: CALLMED SERVICOS LTDA. - ME, MARIA PERPETUO SOCORRO DA SILVA, ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 5025432-51.2017.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EXECUTADO: CALLMED SERVICOS LTDA. - ME, MARIA PERPETUO SOCORRO DA SILVA, ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 5025432-51.2017.4.03.6100, distribuído em 28/11/2017, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de CALLMED SERVICOS LTDA. - ME, MARIA PERPETUO SOCORRO DA SILVA, ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, valor da causa R\$89,495.22 em 28/11/2017, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, ficamos executados CALLMED SERVICOS LTDA. - ME pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 02.873.366/0001-09, MARIA PERPETUO SOCORRO DA SILVA, brasileira, CPF: 938.189.638-00 e RG: 11.607.699, nascida aos 14/02/1954, filha de Veronica Roseno Pereira ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, CPF: 939.177.088-68 e RG: 12.110.203, nascido aos 07/09/1951, filho de Veronica Pereira da Silva, CITADOS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 89,495.22 atualizada até 28/11/2017, referente ao Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações número: 21.1655.690.0000130-28, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil,

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 06/02/2020 9/19

oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 3 de fevereiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, digitei e conferei.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000505-84.2018.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244 EXECUTADO: J.G. CONDOMINIOS S/S LTDA. - ME, VALDEMIR ANSELMO DA SILVA, SERGIO FREIRE BELLONCE

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 5000505-84.2018.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EXECUTADO: J.G. CONDOMINIOS S/S LTDA. - ME, VALDEMIR ANSELMO DA SILVA, SERGIO FREIRE BELLONCE, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 5000505-84.2018.4.03.6100, distribuído em 09/01/2018, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de J.G. CONDOMINIOS S/S LTDA. - ME, VALDEMIR ANSELMO DA SILVA, SERGIO FREIRE BELLONCE, valor da causa R\$222,017.06 em 09/01/2018, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, ficamos executados J.G. CONDOMINIOS S/S LTDA. - ME pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 01.561.962/0001-82, VALDEMIR ANSELMO DA SILVA, CPF: 046.937.398-98 e RG: 13.547.596-x, nascido aos 04/10/1963, filho de Josephina Cazoto da Silva, SERGIO FREIRE BELLONCE, brasileiro, CPF: 075.464.368-93 e RG: 18001570, nascido aos 08/07/1967, filho de Miriam Freire Bellonce, CITADOS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 222,017.06 atualizada até 09/01/2018, referente a Cédula de Crédito Bancário número: 21.4054.606.0000121-82, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 3 de fevereiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, digitei e conferei.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5018670-19.2017.4.03.6100 EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Advogado do(a) EXEQUENTE: DIEGO MARTIGNONI - RS65244 EXECUTADO: KIBLOCO NASCIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 5018670-19.2017.4.03.6100, ENTRE AS PARTES EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EXECUTADO: KIBLOCO NASCIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 5018670-19.2017.4.03.6100, distribuído em 11/10/2017, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, proposto por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de KIBLOCO NASCIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, valor da causa R\$59,901.49 em 11/10/2017, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, ficamos executados KIBLOCO NASCIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 62.520.291/0001-04, ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, CPF: 275.158.938-34 e RG: 4.260.025-x, nascido aos 03/12/1939, filho de Salomina Moreira do Nascimento, CITADOS para, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, pagar a quantia de R\$ 59,901.49 atualizada até 11/10/2017, referente ao Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações número: 214126690000012201, no prazo de 3 (três) dias, acrescida de honorários advocatícios fixados em 10% do valor dado à causa, e/ou, nos termos do artigo 915 do Código de Processo Civil, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de pagamento integral da verba honorária no prazo de 3 (três) dias, esta será reduzida pela metade, conforme dispõe o 1º do artigo 827 do Código de Processo Civil. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa do executado, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 3 de fevereiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, digitei e conféri.

DJALMA MOREIRA GOMES
JUIZ FEDERAL

MONITÓRIA (40) Nº 0022179-48.2014.4.03.6100 AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado do(a) AUTOR: DIEGO MARTIGNONI - RS65244 RÉU: FRANCISCO FABIO DA SILVA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA N. 0022179-48.2014.4.03.6100, ENTRE AS PARTES AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X RÉU: FRANCISCO FABIO DA SILVA, EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 25ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO/SP, NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Ação Monitória n. 0022179-48.2014.4.03.6100, distribuída em 19/11/2014, em trâmite perante esta 25ª Vara Federal Cível, por estar em lugar incerto e não sabido conforme consta dos autos, fica o réu FRANCISCO FABIO DA SILVA, brasileiro, CPF: 081.370.584-35 e RG: 56.611.795-2, nascido aos 29/12/1988, filho de Damiana Nogueira de Lima, CITADO para, nos termos do art 701 c/c artigo 702, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 0022179-48.2014 atualizada até 19/11/2014, referente ao contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção número: 4076160000063, acrescida de honorários

advocáticos fixados em 5% do valor dado à causa, e/ou opor embargos à ação monitória. Caso pague o débito, os réus serão isentos do pagamento de custas processuais. Não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial para a defesa da ré, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 3 de fevereiro de 2020. Eu, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, Diretora de Secretaria, digitei e conféri.

DJALMA MOREIRA GOMES

JUIZ FEDERAL

8ª VARA CRIMINAL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O DOUTOR MÁRCIO ASSAD GUARDIA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA CRIMINAL FEDERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a Ação Penal nº 0002784-31.2008.403.6181, em que é autora a Justiça Pública contra o sentenciado LUIZ CARLOS SANTOS SOARES, brasileiro, portador do RG nº 18.561.930-7 SSP/SP, CPF nº 085.223.968-84, que encontra-se em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168-A do Código Penal. E como não tenha sido possível encontrar o réu, tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA o referido réu do teor da sentença prolatada às fls. 1004/1017 DISPOSITIVO Em função de todo o exposto, comprovadas a materialidade do fato e a autoria do delito, sem a incidência de excludentes de quaisquer natureza, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PENAL intentada contra os réus para absolver as acusadas VANDA MARIA SANTOS SOARES, CRISTIANE SANTOS SOARES e MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SOARES FILHA, qualificadas nos autos, com fundamento no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, e condenar LUIZ CARLOS SOARES SANTOS, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 168-A, c.c. artigo 71, ambos do Código Penal. Passo à dosimetria da pena aplicável ao acusado LUIZ CARLOS SANTOS SOARES. Como efeito, as circunstâncias judiciais inseridas no caput do art. 59 do Código Penal brasileiro são favoráveis ao acusado LUIZ CARLOS SANTOS SOARES, que é primário e possui bons antecedentes, não constando dos autos nada que desabone a sua conduta social ou personalidade. A culpabilidade - juízo de reprovação sobre especiais circunstâncias da conduta - não desborda da normalidade. Os motivos, as circunstâncias e consequências do crime são próprios ao tipo penal em questão. Não há falar-se em elevação da pena em virtude das consequências do crime em razão do valor descontado dos empregados e não repassado à Previdência Social, haja vista o valor do débito remanescente concernente ao objeto da presente ação penal não ser vultoso (R\$ 95.308,36 - noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos -, com valores atualizados até janeiro de 2012), principalmente se considerarmos que foi produzido em 72 meses, circunstância que será apreciada na segunda fase. Inobstante seja elevado o valor total do débito tributário da empresa, isso se deve à soma

desses valores, inadimplemento da contribuição do empregador na condição de contribuinte (art. 195, I, a, CF), conforme já explicitado no capítulo referente à materialidade delitiva, e não deve ser considerado, pois foge ao objeto deste processo. Portanto, fixo a pena-base no patamar mínimo estabelecido para o delito previsto no art. 168-A, em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, para cada um dos crimes. Na segunda fase, reconheço apenas a atenuante da confissão (art. 65, III, d do Código Penal), porém fica a pena mantida no mínimo legal, nos termos da Súmula 231 do STJ. No ponto, não há se falar em inconstitucionalidade da aplicação da Súmula nº 231 do STJ, haja vista a impossibilidade de transposição dos limites mínimos e máximos da pena prevista no preceito secundário do tipo penal em razão da aplicação de atenuantes ou agravantes. Ressalto abaixo trecho de importante precedente originário para elaboração do verbete sumular: Pela sistemática enfocada, a fixação da pena definitiva pode desdobrar-se em três etapas cuja sequência esta evidenciada. A pena-base (e não ponto de partida) é obtida com as circunstâncias judiciais (art. 59 do CP). A seguir, em segunda operação, devem incidir as agravantes e as atenuantes (ex vi arts 61 a 67 do CP), surgindo, daí, a pena provisória. Esta só se torna definitiva ou final se não houver a aplicação das denominadas causas legais, genéricas ou específicas, de aumento ou diminuição da pena (majorantes ou minorantes, ex vi art. 68 do CP). Como se vê, primo ictu oculi, até à vol doiseau, o critério é claro, a sua sequência evidente e os limites, nas duas primeiras operações, decorrem não só dos textos mas até por uma questão de elementar lógica. Se assim não fosse, inexistindo os parâmetros apontados, teríamos um sistema de ampla indeterminação que é incompatível com o princípio da reserva legal e possibilita constantes tratamentos infundadamente diferenciados. (STJ, REsp 146056/RS, Relator Ministro Felix Fischer, 5ª Turma, DJ 10/11/1997) Na terceira fase de aplicação da pena, verifico a existência de causa de aumento de pena decorrente da continuidade delitiva entre os 72 (setenta e dois) crimes praticados (julho de 2000 à décima terceira competência de 2005), nos termos do art. 71 do Código Penal. No ponto, ressalto que os crimes foram praticados de forma continuada, incidindo a regra do art. 71 do Código Penal brasileiro, haja vista a identidade de tipo penal, perpetrado pelo mesmo agente e por meio da mesma pessoa jurídica, sob as mesmas circunstâncias e idêntico modo de execução, o que denota um elemento subjetivo idêntico. Dessa forma, a majorante deve ser aplicada na fração de 2/3 (dois terços), pois foi comprovada a prática de 72 condutas consumadas em continuação consistentes no desconto das contribuições previdenciárias dos empregados sem repasse à União. Nesse sentido, transcrevo o seguinte julgado, conduzido pelo Eminente Desembargador Nelson dos Santos, a saber: PENAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. DESNECESSIDADE. ABOLITIO CRIMINIS. INOCORRÊNCIA. CÓDIGO PENAL, ARTIGO 168-A. DOLO GENÉRICO. CAUSA DE EXCLUSÃO DA CULPABILIDADE. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. DEBILIDADE DA PROVA. CONDENAÇÃO MANTIDA. REDUÇÃO DA PENA. 1. A consumação do delito de apropriação indébita previdenciária prescinde do prévio esgotamento da via administrativa. Assim, não há falar em necessidade de ocorrência do lançamento pela autoridade administrativa para que o tipo penal reste configurado, pois trata-se, in casu, de crime formal. 2. A Lei nº 9.983/2000 revogou expressamente o art. 95, d, da Lei n. 8.212/1991, mas não acarretou a abolitio criminis, pois incrimina a mesma conduta. Houve, somente, sucessão de leis, fenômeno que não produz a consequência perseguida pelo apelante. 3. Comprovados a materialidade, a autoria e o dolo do crime de apropriação indébita previdenciária, é imperiosa a confirmação da solução condenatória proclamada em primeiro grau de jurisdição. 4. Meras dificuldades financeiras não escusam o empregador de recolher as contribuições previdenciárias descontadas dos salários de seus empregados. 5. Não comprovada a alegada inexigibilidade de conduta diversa, é de rigor a rejeição de tal tese. 6. A existência de condenação sem trânsito em julgado não autoriza a exasperação da pena-base (Súmula 444 do Superior Tribunal de Justiça). 7. À míngua de razões concretas que autorizem a exasperação da pena-base, esta deve ser fixada no patamar mínimo previsto em lei. 8. Segundo a jurisprudência da Turma, firmada para os casos de apropriação indébita previdenciária, a fração de aumento, pela continuidade delitiva, deve ser fixada conforme os seguintes parâmetros: de dois meses a um ano de omissões de recolhimentos, 1/6 (um sexto) de acréscimo; acima de um ano e até dois anos, 1/5 (um quinto); acima de dois anos e até três anos, 1/4 (um quarto); acima de três anos e até quatro anos, 1/3 (um terço); acima de quatro anos e até cinco anos, 1/2 (um meio); e acima de cinco anos, 2/3 (dois terços) de aumento. 9. Adequação da pena de prestação pecuniária à comunidade ou a entidades públicas para que seja proporcional à duração da pena privativa de liberdade substituída. 8. Recurso defensivo desprovido. Redução, ex officio, das penas privativa de liberdade e de prestação pecuniária, assim como do valor do dia-multa. (TRF 3ª Região, ACR 28134, Processo: 11051016419984036109, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, Órgão julgador: SEGUNDA TURMA, Data Decisão: 18/06/2013, e-DJF3 Judicial:27/06/2013, grifei) Fixo, portanto, a pena privativa de liberdade definitiva a ser aplicada a LUIZ CARLOS SANTOS SOARES em 03 ANOS e 04 MESES de reclusão. Condeno ainda o réu à pena de multa em 16 (dezesseis) dias-multa, obedecendo ao critério da pena base fixada para o delito, cujo valor fixo em 1/30 do salário mínimo vigente, valor adequado à capacidade econômica do réu. Considerando a pena fixada, determino que o cumprimento se dê desde o início em regime aberto, na forma do que estabelece o art. 33, 2º, letra c/c 3º, do Código Penal. Cabível, no presente caso, a substituição da pena privativa de liberdade, na forma do artigo 44, do Código Penal, com a redação dada pela Lei n.º 9.714, de 25 de novembro de 1998, tendo em vista a quantidade de pena aplicada e as condições pessoais do acusado. Portanto, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas restritivas de direitos, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 44, do Código Penal, quais sejam: a) Prestação pecuniária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), adequada à repressão da conduta e à capacidade econômica demonstrada pelo acusado, a ser destinada à entidade social designada pelo Juízo das Execuções Penais (art. 45, 1º do CP); b) Prestação de serviços à comunidade, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, a ser definido durante o Processo de Execução Penal, segundo as aptidões do acusado, à razão de 01 (uma) hora por dia de condenação, fixadas de molde a não prejudicar a jornada normal de trabalho, na forma do parágrafo 3º, do artigo 46, do Código Penal. Reconheço ao réu o direito de apelar em liberdade, levando-se em consideração, o fato de responder ao processo em liberdade, o regime de pena aplicado e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Condeno o réu, outrossim, a ter seu nome lançado no rol dos culpados e ao pagamento das custas do processo, após o trânsito em julgado da sentença. Comunique-se, depois de certificado o trânsito em julgado, ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Expeçam-se, oportunamente, as comunicações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Paulo, 29 de agosto de 2019. LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER JUÍZA FEDERAL bem como para que se manifeste quanto ao eventual interesse em recorrer da referida sentença, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do réu, expediu-se o presente edital, com fundamento no artigo 365 e seus incisos do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S.

T. F., o qual será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2020. Eu, Danielle Cecílio Baptista - RF 7935, (____), Técnico Judiciário, digitei e subscrevi e eu, (____), Cleber José Guimarães, RF 4805, Diretor de Secretaria, conféri.

MÁRCIO ASSAD GUARDIA
Juiz Federal Substituto

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 04/02/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO ROBERTO OTAVIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000306-27.2020.403.6182 PROT: 04/02/2020
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELEM - PA
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 0000307-12.2020.403.6182 PROT: 04/02/2020
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO MURTINHO - MS
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUÍZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 5

PROCESSO : 0000308-94.2020.403.6182 PROT: 04/02/2020
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUÍZO DA 13 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 13

PROCESSO : 0000309-79.2020.403.6182 PROT: 04/02/2020
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUÍZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUÍZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 5003869-41.2020.403.6182 PROT: 04/02/2020
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000304-57.2020.403.6182 PROT: 03/02/2020
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0011402-44.2017.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO : MG085532 - GUSTAVO MONTEIRO AMARAL
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. FREDERICO DE SANTANA VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 0000305-42.2020.403.6182 PROT: 04/02/2020
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0025893-56.2017.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: CLAUDIO JOSE BARRUFFINI
ADVOGADO : SP242150 - ALEX ARAUJO TERRAS GONCALVES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. FREDERICO DE SANTANA VIEIRA
VARA : 11

PROCESSO : 0000314-04.2020.403.6182 PROT: 29/01/2020
CLASSE : 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0013430-63.2009.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: ASSOCIACAO EDUCACIONAL OSWALD DE ANDRADE
ADVOGADO : SP091121 - MARCUS VINICIUS PERELLO e outro
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
VARA : 6

PROCESSO : 0000316-71.2020.403.6182 PROT: 04/02/2020
CLASSE : 12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
PRINCIPAL: 0001810-39.2018.403.6182
CLASSE: 147-CAUTELAR FISCAL
REQUERENTE: DUTRA EMBALAGENS EIRELI
ADVOGADO : SP195806 - LUIZ PAULO DOS SANTOS
REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. MARCELO DANTAS ROSADO MAIA
VARA : 4

PROCESSO : 5000629-44.2020.403.6182 PROT: 04/02/2020
CLASSE : 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0000738-71.2005.403.6182
CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: JOSE EVARISTO COSTA
ADVOGADO : SP229681 - RODRIGO SANTOS
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADVOGADO : SP072208 - MARIA LUCIA BUGNI CARRERO SOARES E SILVA
VARA: 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0012004-11.2012.403.6182 PROT: 09/03/2012
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO
EXECUTADO: WALDEMAR ANTONIO AFFONSO SANZI
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA: 4

PROCESSO : 0006393-33.2019.403.6182 PROT: 22/10/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 18 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOBRAL - CE
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA: 8

PROCESSO : 0007223-96.2019.403.6182 PROT: 04/12/2019
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
ADVOGADO :
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADVOGADO :
VARA: 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000005
Distribuidos por Dependencia _____ : 000005
Redistribuidos _____ : 000003
*** Total dos feitos _____ : 000013

Sao Paulo, 04/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Embargos à Execução Fiscal n.º 0013516-63.2011.403.6182 - INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR (Dr. Adelmo da Silva Emerenciano - OAB/SP 91.916) X Fazenda Nacional/CEF.

Haja vista a informação supra, uma vez já remetidos os embargos à execução, via sistema PJE, à Instância Superior para julgamento de apelação e o arquivamento dos autos físicos, nos termos da Resolução Presidência n. 142/2017 (modificada pela Resolução Presidência n. 200/2018), providencie-se a devolução do presente ao subscritor da petição, mediante prévio cancelamento de seu protocolo.

Embargos à Execução Fiscal nº 0005187-09.2004.403.6182 - Spinelli S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio (Dra. Juliana de Sousa - OAB/SP 208.240) X Fazenda Nacional.

Uma vez já sentenciado e arquivado o feito, conforme a informação supra, para que se evitem atos desnecessários, providencie-se a devolução do presente expediente ao subscritor da petição, mediante prévio cancelamento de seu protocolo.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA, nº 215, 6º ANDAR -

BAIRRO: CONSOLAÇÃO - CIDADE: São Paulo CEP: 01303-909 PABX: 2172-3604

.PA 1,5 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO - PRAZO 30 DIAS .PA 1,5

A DOUTORA JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal da 4ª Vara Especializada de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo FAZ SABER:

Expeça-se edital para citação da executada, bem como para intimação do arresto efetivada no rosto dos autos do processo nº 0030209-0.1993.403.6100 (cumprimento

de sentença), em trâmite na 13ª Vara Cível Federal de São Paulo, bem como o prazo para oposição de Embargos à Execução.

Decorrido o prazo do edital e nada sendo requerido, officie-se a Caixa Econômica Federal, agência 2527, solicitando a conversão em pagamento definitivo do valor depositado na conta nº 60.455-2, imputando-se às inscrições nº 80608024511-09 e 80710000732-30.

EXECUÇÃO FISCAL No. 0001255-19.2010.403.6500, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): A 80608024511, A 80710000732, A consta(m) o(s) A processo(s) A administrativo(s) : 108802053092008, 1088002086296, Valor A Originário : 85.437,01, A EXECUÇÃO FISCAL, distribuído em 04/03/2013, protocolado em 18/05/2010, proposta por FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0001-41, em face de: CONTINENTAL AGRÍCOLA LTDA, ECGC 62.461.868/0001-46, Endereço: ENTREPOSTO ETERMINAL nº 100, JAGUARÉ, SÃO PAULO-SP, CEP: 05316900. Para o fim de: MULTAS - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO.

.PA 1,5

O presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal, nos termos do artigo 257, II do CPC, e será afixado, na forma da lei, na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215, 6º andar - Centro - São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2020.

JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES

JUÍZA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA, 215, 6 - BAIRRO: Consolação - CIDADE: São Paulo CEP: 01303-909 PABX: 21723604

DITAL DE CITAÇÃO ESPÓLIO - PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, Juíza Federal da 4ª Vara Especializada de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo FAZ SABER: A citação pelo presente edital do espólio de Vicente Auricchio na pessoa do inventariante, que terá 5 (cinco) dias, contados a partir do prazo do presente edital, para que pague a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 8 Inciso IV da Lei 6830/80):

EXECUÇÃO FISCAL No.0528213-57.1996.403.6182 (9605282135), consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 8079600105545, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s): 13805 003330 95 78, Valor Originário: 404.143,32, EXECUÇÃO FISCAL, distribuído em 12/09/1996, protocolado em 31/07/1996, proposta por FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0001-41, em face de: COML/ E INDL/ DE METAIS AURICCHIO LTDA, CGC 48.087.043/0001-82 - VICENTE AURICCHIO - ESPOLIO, CPF 288.800.808-49, Endereço: DO ESTADO, Nº 6654 CAMBUCI, SÃO PAULO-SP, 01516100. Para o fim de: DÍVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTÁRIO /PIS - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONTRIBUIÇÕES - DIREITO TRIBUTÁRIO.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à Rua João Guimarães Rosa, 215, 6º andar - Centro São Paulo. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2020.

JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES

JUÍZA FEDERAL

9ª VARA PREVIDENCIÁRIA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) Nº 0003998-08.1995.4.03.6183

9ª Vara Previdenciária Federal de São Paulo

EXEQUENTE: LUIZ BRAZ, MIGUEL NUTINSCHI, OSWALDO CIAMPONE, VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado do(a) EXEQUENTE: NELSON CAMARA - SP15751

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ESPÓLIO, EVENTUAIS DEPENDENTES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, COM O PRAZO DE 30 DIAS, PARA HABILITAREM-SE NOS AUTOS Nº. 0003998-08.1995.4.03.6183, EM TRÂMITE NA 9ª VARA PREVIDENCIÁRIA FEDERAL/SP, QUE LHE MOVE LUIZ BRAZ, MIGUEL NUTINSCHI E OSWALDO CIAMPONE CONTRA O INSS.

ODOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA PREVIDENCIÁRIA FEDERAL, DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES,

FAZ S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proposta pelos exequentes acima mencionados a ação de procedimento ordinário, em fase de execução, processo nº 0003998-08.1995.4.03.6183 - DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO – DIREITO PREVIDENCIÁRIO, em face do INSS. E, constando dos autos ID 22692618 o falecimento dos autores e não havendo dependentes habilitados à pensão, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido, com o prazo de 30 (trinta) dias o presente edital, para INTIMAÇÃO de espólio, eventuais herdeiros ou sucessores para HABILITAREM-SE nos presente autos, no prazo de quinze (15 dias) caso queiram, sob pena de extinção do processo (art. 313, parágrafo 2º, inciso II do CPC). O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Paulo/SP. Eu (Umbelina Maria Ferreira), Analista Judiciário, digitei. Eu, (Cilene Soares), Diretora de Secretaria Substituta, conferi e Eu, Juiz Federal assino eletronicamente.

São Paulo, 9 de janeiro de 2020.